

CONTRATO PATROCÍNIO DESPORTIVO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E ESCOLA DE GINÁSTICA DE GAIA

=V EDIÇÃO DO TORNEIO INTERNACIONAL DE GINÁSTICA DE GAIA =

Considerando que:

A Escola de Ginástica de Gaia tem feito um trabalho meritório em promover e divulgar a modalidade e a cidade de Vila Nova de Gaia, organizando torneios internacionais de Ginástica com a participação de diversos atletas estrangeiros;

Em novembro de 2022, a Escola de Ginástica de Gaia levou a efeito a IV edição do Torneio Internacional de Ginástica de Gaia;

Face ao sucesso alcançado com a edição de 2022, a Escola de Ginástica de Gaia não poderia de deixar de promover o torneio em 2023, com a parceria do Município que disponibilizou o Pavilhão Municipal da Lavandeira durante os dias do evento, a viatura do CBS e isentou a Escola de Ginástica de Gaia do pagamento das taxas municipais;

A Escola de Ginástica de Gaia veio, entretanto, solicitar um apoio financeiro no âmbito da realização do referido torneio (V Torneio Internacional de Ginástica), de enorme importância para a cidade de Vila Nova de Gaia justificando-se, por isso, o apoio municipal.

O Município de Vila Nova de Gaia dispõe de atribuições, nos termos da alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no domínio dos tempos livres e desporto;

A Câmara Municipal tem competência para "*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município...*", nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma legal;

Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida

e da saúde dos cidadãos (cfr. Artigo 6.º, 1 da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);

O Município de Vila Nova de Gaia se propõe fomentar a prática desportiva, bem como contribuir para o melhoramento da ocupação dos tempos livres dos seus munícipes;

Os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas Autarquias Locais, na área do desporto são titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, conforme dispõe o n.º 3 do artigo 46º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro;

Para efeitos do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, – regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo - entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos;

Podem beneficiar de patrocínios financeiros os agentes desportivos cuja atividade, nesta qualidade, projete internacionalmente o nome do País, bem como as pessoas, singulares ou coletivas, que promovam ou organizem eventos desportivos. conforme disposto no n.º 1 do artigo 9º do mencionado Decreto-Lei;

Assim, entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva número 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, 4400-017, aqui representado pelo Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município** ou Primeiro Contraente; e

ESCOLA DE GINÁSTICA DE GAIA, pessoa coletiva número 513 521 658, com sede na Rua Dr. Gaspar da Costa Leite, 245 – 4430-387 em Oliveira do Douro – Vila Nova de Gaia, aqui representada pelo Sr. Prof. Raimundo José Marques Amorim, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para este ato, doravante designada por **Escola** ou Segunda contraente,

E, em conjunto, designados por Partes,

É celebrado, ao abrigo do art.º 9º do D.L. 273/2009 de 1 de outubro, o presente **Contrato de Patrocínio** que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de apoio financeiro à Escola de Ginástica de Gaia, no âmbito da realização em Vila Nova de Gaia da "**V edição do Torneio Internacional de Ginástica de Gaia**".

CLÁUSULA SEGUNDA

(COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)

1. O Primeiro contraente atribui à Segunda contraente uma compartição financeira, no montante total de € 12.500,00 (doze mil e quinhentos euros), a qual será paga no prazo de 30 dias a contar da data da publicitação do presente contrato.
2. O apoio agora concedido é, nos termos legais, insuscetível de penhora, apreensão judicial ou oneração.
3. O não cumprimento pelo segundo contraente das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica o cancelamento da comparticipação financeira.
4. O Primeiro contraente, compromete-se ainda, a isentar a Escola do pagamento de todas as taxas municipais devidas pela utilização do Pavilhão Municipal da Lavandeira, licença especial de ruído, bem como as devidas pela prestação de serviços e

disponibilização de meios da C.B.S, nos termos do Anexo I deste contrato do qual faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA
(INDICADORES DO PROJETO)

No âmbito da atividade objeto do presente contrato de patrocínio desportivo são definidos os seguintes indicadores:

- a) O número de atletas envolvidos;
- b) A promoção e desenvolvimento da modalidade;
- c) A promoção e divulgação da marca turística de Vila Nova de Gaia, através da cobertura mediática do evento.

CLÁUSULA QUARTA
(OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO CONTRAENTE)

O primeiro contraente obriga-se ao seguinte:

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;
- b) Acompanhar e controlar a execução do presente contrato;

CLÁUSULA QUINTA
(OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA CONTRAENTE)

Compete à segunda contraente apresentar ao Município, um relatório com explicação dos resultados alcançados até 31 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA
(VIGÊNCIA)

O presente Contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação, sendo válido até 31 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA
(LEI APLICÁVEL)

1. Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o presente Contrato fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do seu artigo 5º, n.º 4, alínea c).

2. Tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Contrato é aplicado, subsidiariamente, as disposições do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Públicos e demais legislação geral aplicável.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando um na posse de cada um dos contraentes.

Vila Nova de Gaia, 07 de dezembro de 2023

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

O Presidente da Câmara

Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela Escola de Ginástica de Gaia

O Presidente da Direção

Prof. Raimundo Amorim

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 04 de dezembro de 2023;
- Compromisso nº 2023/5187 / Red n.º 5844/2023;
- Nesta data, verificou-se a regularidade da situação contributiva da entidade (Segurança social e Autoridade Tributária)